Conselheiro Lafaiete melhor para todos Administração 2005/2008
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 4.764, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE NOMENCLATURA NA ENTRADA DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Executivo Municipal fará implantar placas de nomenclatura na entrada dos bairros do Município, com as respectivas denominações.

Parágrafo Único. Para a implantação das placas de nomenclatura de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser celebradas parcerias com Entidades da Sociedade Lafaietense, tais como Associações de Moradores, Sindicatos, Empresas, dentre outras.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 16 DIAS DE NOVEMBRO DE 2005.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Muncipal